

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2026
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, incluindo a realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, avaliações médicas e ocupacionais, análise técnica de laudos e atestados e elaboração de laudos técnicos, com o objetivo de atender às necessidades legais e normativas relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores do CIDEMA, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Geração e envio de eventos ao eSocial: - Deverá ser realizado a geração e envio dos eventos do eSocial através de procuração eletrônica. Vinculados a eventos ocupacionais S-2210, S-2220, S-2240, S-2221 e outros que venham a ser vinculados posteriormente por atualização de layout do eSocial, com vínculo a exames médicos, treinamentos e riscos ocupacionais	Mês	12	R\$ 659,90	R\$ 7.918,80
2	Exame de Audiometria	Und	15	R\$ 56,06	R\$ 840,90
3	Avaliação Psicossocial por Psicóloga	Und	15	R\$ 158,33	R\$ 2.374,95
4	Exame de Acuidade Visual	Und	35	R\$ 33,3	R\$ 1.165,50
5	Elaboração de Plano de Quantificação a fim de auxiliar e subsidiar no planejamento das avaliações quantitativas necessárias para determinar ou monitorar a exposição dos	Und	2	R\$ 174,74	R\$ 349,48

	trabalhadores aos agentes químicos ou físicos existentes no ambiente de trabalho para Ponto de Ruído.				
6	Elaboração de Plano de Quantificação a fim de auxiliar e subsidiar no planejamento das avaliações quantitativas necessárias para determinar ou monitorar a exposição dos trabalhadores aos agentes químicos ou físicos existentes no ambiente de trabalho para Ponto Calor	Und	2	R\$ 213,55	R\$ 427,10
7	Elaboração de Plano de Quantificação a fim de auxiliar e subsidiar no planejamento das avaliações quantitativas necessárias para determinar ou monitorar a exposição dos trabalhadores aos agentes químicos ou físicos existentes no ambiente de trabalho para Ponto de Vibração	Und	2	R\$ 361,57	R\$ 723,14
8	Consulta Avulsa para fins de encaminhamento ao INSS e avaliação de retorno do INSS, parecer INSS	Und	15	R\$ 123,55	R\$ 1.853,25
9	LTCAT - Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho, e atualizações. ANEXO IV - DECRETO 3.049/1999 - RPS. - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT): Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho é o documento requerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS através da Instrução Normativa INSS/PRES Nº	Und	1	R\$ 1.938,67	R\$ 1.938,67

	77, de 21 de janeiro de 2015 e tem como objetivo principal a caracterização (ou não) da existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador, conforme Anexo IV do Decreto 3.048 / 99, para fins de obtenção de aposentadoria 1 UND R\$ 3.099,91 R\$ 3.099,91 especial. O LTCAT reúne informações para elaboração do PPP. Aposentadoria Especial do e- Social				
10	Exames Ocupacionais (admissional, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho)	Und	50	R\$ 75,91	R\$ 3.795,50
11	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-09) e atualizações: - Programa de Gerenciamento de Risco / Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO): Avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos no ambiente de trabalho, implementar medidas de controle, gerenciamento de riscos ocupacionais, avaliação de sua eficácia, monitoramento da exposição aos riscos, registro e divulgação dos dados em seu plano de ação	Und	1	R\$ 3.228,70	R\$ 3.228,70
12	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07), relatório analítico do PCMSO e atualizações. - Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO),	Und	1	R\$ 1.911,10	R\$ 1.911,10

	<p>sendo exigido sua elaboração por médico com registro no conselho de classe CRMSC e de especialidade como médico do trabalho. - O PCMSO é um programa regulamentado pela Norma Regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de proteger e preservar a saúde dos trabalhadores. Ele inclui diretrizes, práticas e protocolos para a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de condições de saúde que possam ser causadas por riscos ocupacionais. - O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: a) admissional; b) periódico; c) de retorno ao trabalho; d) de mudança de riscos; e) demissional.</p>				
13	<p>CAT - Comunicado de Acidente de trabalho. NR-07. - A CAT é um documento obrigatório que deve ser emitido para comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a ocorrência de acidentes de trabalho, acidentes de trajeto ou doenças ocupacionais. Este documento é fundamental para garantir os direitos do trabalhador e a assistência necessária e seus envios ao eSocial.</p>	Und	20	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
14	<p>Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (servidores ativos)</p>	Und	15	R\$ 91,95	R\$ 1.379,25
15	<p>LP - Laudo de Periculosidade NR-16 e atualizações. _ O</p>	Und	03	R\$ 603,20	R\$ 1.809,60

	<p>Laudo de Periculosidade é um documento técnico, elaborado por profissional de Engenharia ou Agronomia com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com Registro no conselho de classe CREA - SC, será necessária apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART), que avalia a exposição dos trabalhadores a condições perigosas no ambiente de trabalho. Este laudo é essencial para determinar se as atividades realizadas pelos trabalhadores os expõem a riscos que justifiquem o pagamento do adicional de periculosidade, conforme os critérios estabelecidos pela Norma Regulamentadora 16 (NR 16) do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
16	<p>LI - Laudo de Insalubridade - NR-15 e atualizações. - O Laudo de Insalubridade é um documento técnico, elaborado por profissional de Engenharia ou Agronomia com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com Registro no conselho de 01 Und. classe CREA - SC, será necessário apresentação de anotação de</p>	Und	3	R\$ 603,20	R\$ 1.809,60

<p>responsabilidade técnica (ART). Este profissional irá avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos (físicos, químicos ou biológicos) no ambiente de trabalho. Este laudo é essencial para determinar se as condições de trabalho são insalubres, conforme os critérios estabelecidos pela Norma Regulamentadora 15 (NR 15) do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
<p>TOTAL: R\$ 32.975,54</p>				

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração Municipal e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificativa expressa da Administração Pública, conforme o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, o Parecer da AGU 453/2024 e Decisão n. 913/2025 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

1.3. No preço cotado já estão incluídas as instalações, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, avaliações médicas e ocupacionais, análise técnica de laudos e atestados, bem como a elaboração de laudos técnicos,

com a finalidade de atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.

2.2 A contratação mostra-se necessária em razão da obrigatoriedade legal imposta aos entes públicos quanto à observância das normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as quais estabelecem diretrizes voltadas à preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores.

2.3. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de implementação e manutenção de programas e procedimentos como o controle médico de saúde ocupacional, a realização de exames clínicos e complementares, bem como a emissão de laudos técnicos especializados, os quais constituem instrumentos essenciais para a prevenção de riscos ocupacionais e para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

2.4. A contratação também se justifica como medida de resguardo à Administração Pública, na medida em que assegura o cumprimento das obrigações legais e reduz a exposição a passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos decorrentes do descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

2.5. Sob a ótica do interesse público, a medida visa garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, promovendo a valorização do capital humano, a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, prevenção e dignidade da pessoa humana.

2.6. Por fim, a contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais eficiente e economicamente viável, uma vez que possibilita a centralização dos serviços, a padronização dos procedimentos e o atendimento integral das exigências normativas, sem a necessidade de ampliação da estrutura administrativa do Consórcio.

2.7. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação pretendida, por atender de forma direta e imediata ao interesse público, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a adequada gestão da saúde e segurança ocupacional no âmbito do CIDEMA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de

comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

3.2 Os bens a serem adquiridos, são considerados comuns, uma vez que possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e podem ser descritos de forma objetiva no termo de referência, com especificações técnicas claras, sem a necessidade de julgamento subjetivo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I e art. 78, IV da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL. ¹

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

4.3.1 A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

4.3.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.

¹ Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a necessidade de integração entre as diversas atividades relacionadas à saúde e segurança ocupacional, não é viável a realização da licitação por itens isolados, sendo imprescindível a contratação global.

O parcelamento contratação poderia comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços, uma vez que: O monitoramento da saúde ocupacional dos servidores exige um acompanhamento integrado, incluindo exames médicos, emissão de laudos, envio de informações ao e-Social e gestão dos riscos ocupacionais.

A utilização de diferentes empresas para a prestação dos serviços poderia gerar inconsistências nos laudos, divergências nas análises e dificuldades no cumprimento das obrigações legais.

A centralização dos serviços em uma única empresa assegura padronização nos procedimentos, compatibilidade entre os sistemas de gestão eSocial e conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações aplicáveis.

Dessa forma, a contratação global se justifica para garantir a eficiência, a segurança jurídica e a melhor execução dos serviços, atendendo plenamente aos interesses da Administração Pública e evitando riscos operacionais e administrativos.

4.3.4 As despesas com deslocamento e outros correrá por conta da empresa contratada.

4.3.5 A contratada deverá realizar os serviços em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o seu comparecimento, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

6.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

6.1.1 O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.2.1 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

6.3 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

6.3.1 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

6.3.2 Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação dos serviços.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado o(a) servidor(a) Mauro Arlindo Moresco para acompanhar gestão do contrato.

8.1.2 Será designado o(a) servidor(a) Débora Saporetti para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PREÇO

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que precedidas de requerimento formal devidamente instruído e justificado, e com aprovação expressa da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 O reequilíbrio poderá ser realizado por meio de apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração Municipal e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificativa expressa da Administração Pública, conforme o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, o Parecer da AGU 453/2024 e Decisão n. 913/2025 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

12. DO RECEBIMENTO

Os serviços/bens serão recebidos pelos fiscais do contrato, quando os mesmos terão prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência e demais documentos que fazem parte do processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 32.975,54 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica do CIDEMA.

Disp. 2- Programa Administrativo. 3.3.90.00.00/1.880.0000.0000-
Recursos Próprios dos Consórcios

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante a prestação contínua e sob demanda de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, conforme as necessidades do CIDEMA e as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se os quantitativos estimados e a efetiva demanda.

17.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada, composta por profissionais legalmente qualificados, com registro nos respectivos conselhos de classe, quando exigido, sendo responsável pela execução integral dos serviços, incluindo exames, laudos, programas e assessorias técnicas.

17.4. A execução compreenderá, dentre outros:

I – Realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função);

II- Execução de exames complementares, laboratoriais, radiológicos e avaliações especializadas;

III – Elaboração, implementação e atualização de programas legais, tais como PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

IV – Elaboração de laudos técnicos, incluindo LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade, com emissão de ART quando exigido;

V – Emissão de documentos obrigatórios, como CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

VI – Geração e envio dos eventos ao eSocial, conforme layouts vigentes, incluindo eventos S-2210, S-2220, S-2240 e outros que venham a ser instituídos;

VII – Realização de avaliações ambientais e quantitativas de riscos físicos, químicos e biológicos;

VIII – Prestação de assessoria técnica em segurança do trabalho, incluindo orientações, visitas técnicas e emissão de relatórios.

17.5. Os serviços poderão ser realizados nas dependências da contratada ou, quando necessário, nas dependências da Administração, conforme a natureza da atividade e mediante prévio agendamento.

17.6. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, devendo atender às solicitações da Administração em prazo compatível com a urgência e natureza do serviço.

17.7. Os atendimentos e exames deverão ser realizados em horários compatíveis com o funcionamento da Administração, garantindo agilidade, qualidade e continuidade dos serviços.

17.8. Os laudos, relatórios e demais documentos técnicos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

17.9. A contratada será responsável pela correta inserção e transmissão das informações ao eSocial, respondendo por eventuais inconsistências ou atrasos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

17.10. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos, materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, correrão por conta da contratada.

17.11. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, podendo a Administração exigir a correção de falhas, substituição de profissionais ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Chapecó/SC, 14 de abril de 2026.

Tamiris Alessandra Jacoby
Gerente de Licitações e Contratos